

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1278

Disciplina a instrução, exame e julgamento dos processos de prestação de contas partidárias anuais, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 6º, da Lei 9.096/95 introduzido pela Lei 12.034/2009;

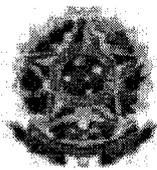
CONSIDERANDO a necessidade de conferir agilidade na autuação, análise e julgamento dos processos referentes à prestação de contas partidárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior efetividade e transparência ao controle da arrecadação e aplicação dos recursos do fundo partidário e outros auferidos pelas agremiações partidárias;

CONSIDERANDO, ainda, a edição da Resolução 1.201/2012/TRE/MT que estabelece a obrigatoriedade de apresentação dos processos de prestação de contas eleitorais por advogado legalmente habilitado e a similaridade de tais processos atribuídos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º A instrução, exame e julgamento dos processos de prestação de contas partidárias anuais serão disciplinados pelas disposições contidas nesta Resolução, sem prejuízo das demais instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e da legislação eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais e a Secretaria Judiciária ficam autorizados a promoverem a autuação e registro antecipados dos processos de prestação de contas partidárias, em até 90 dias do prazo estipulado para apresentação das contas.

Art. 3º Em função de seu caráter jurisdicional, a prestação de contas deverá ser obrigatoriamente apresentada por meio de advogado legalmente habilitado. (art. 37, §6º da Lei 9.096/95)

Art. 4º As notificações/intimações poderão ser efetivadas por meio da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico, independentemente do período em que ocorrerem, observados os termos do §1º do artigo 236 do Código de Processo Civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos onze dias do mês de abril de 2013.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente

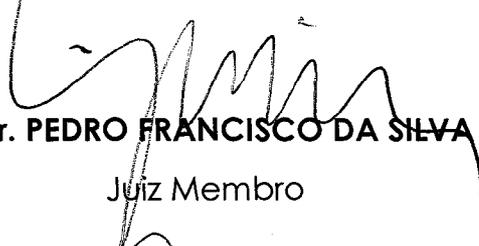
Desembargador GERSON FERREIRA PAES

Vice-Presidente e Corregedor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO


Dr. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA
Juiz Membro


Dr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Juiz Membro


Dr. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES NETO
Juiz Membro


Dr. JOSÉ LUIS BLASZAK
Juiz Membro


Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR
Juiz Membro

